



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO

PROCESSO: N.º 1.871/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 - RETIFICADO

CONTRATO: N.º 2.354 de 31/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: AURORA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA – APAE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS (LOTE 02).

Valores registrados:

LOTE 02 – COTA RESERVADA					
EMPRESA VENCEDORA: Aurora Importações e Comércio Ltda					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT 12.00 BTUS (Descrição conforme Termo de Referência)	R\$ 2.163,76	R\$ 21.637,60
02	UN	04	CORTINA DE AR (Descrição conforme Termo de Referência)	R\$ 959,85	R\$ 3.389,40
TOTAL DO LOTE: R\$ 25.447,00					

VIGÊNCIA: 12 MESES

Araraquara, 02 de setembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Procuradoria Geral do Município

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO:**

**GUICHÊ Nº**

014.059/2022  
015.070/2022  
016.809/2022  
018.393/2022  
018.853/2022  
018.866/2022  
020.530/2022  
020.967/2022  
021.422/2022  
023.089/2022  
023.621/2022  
027.584/2022  
030.146/2022  
030.800/2022  
031.859/2022  
034.373/2022  
036.878/2022  
038.214/2022  
038.716/2022  
042.480/2022  
042.712/2022  
043.634/2022

**INTERESSADO**

JAUDA IRENE DA COSTA  
CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA  
BRUNA CAROLINA BRAZ  
URSULA VALERIA DE SOUZA MARINS  
ELINALVA DIAS DE OLIVEIRA  
ANA ROSA MATHIAS  
GIULIA FELIX DOS SANTOS  
NILDA SILVA SANTOS  
IVALÉRIA VIEIRA SOARES  
MARA DE JESUS SANTANA  
MIRIAM DO ESPIRITO SANTO REIS  
LUZIA MADALENA DIAS  
ROSELI BARRETO MEDEIROS  
PRISCILA TATIANA DA SILVA  
ROSANI KIST DUTRA DE LIMA  
JOANA BATISTA DOS SANTOS  
RENATA CRISTINA LUIZ  
MARIA REGINA DE SOUZA  
RENATA BATISTA  
ANDERSON GOMES DOS SANTOS  
SUZEL GOMES DIAS  
ELAINE TEIXEIRA LIMA

**INDEFERIDO:**

**GUICHÊ Nº**

014.827/2022  
015.965/2022  
016.592/2022  
017.645/2022  
018.241/2022  
018.939/2022  
020.211/2022  
021.302/2022  
022.261/2022  
023.012/2022  
023.477/2022  
023.776/2022  
023.869/2022  
024.178/2022  
024.802/2022  
025.137/2022  
029.284/2022  
029.511/2022  
033.202/2022  
038.868/2022  
041.158/2022

**INTERESSADO**

MARIA DE LOURDES BEZERRA DOS SANTOS  
ISABEL APARECIDA TOLEDO MARTINS  
MARCOS BASTOS DOS SANTOS  
NELCI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS  
MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA  
SUZANA DE CASSIA VASSOLERI INAMORATO  
JANAINA FERNANDA DA SILVA  
IRACEMA ALEXANDRE BARBISAN  
JOSIANE CRISTINA DE LIMA  
ERIKA GISELE MACEDO DA SILVA  
LETICIA CAROLINA DE SOUZA  
STEFANI CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS  
RENATA FERNANDES DA SILVA LIMA  
EDINA APARECIDA TRAVAGLIN  
ELAINE CRISTINA FERREIRA  
ZULMA CLEIDE DOS SANTOS LEITE  
PAULA ROBERTA DE ALCANTARA ALBUQUERQUE  
ODETE MARIA GOMES  
VANDA FRANCISCO DOS SANTOS  
ANDREIA TATIANA DOS SANTOS MANOEL  
VALDICEIA SANTOS DE MOURA

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 02 de setembro de 2022.

Fabiano Bergamin

Técnico em Serviços Públicos

Matrícula nº 14535-1

Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária  
Rua dos Libaneses 1969, Carmo, CEP 14.801-070, Araraquara SP  
pgmsubfiscal@gmail.com – (16) 3334-7650



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 12.987, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 12.828, de 9 de março de 2022, incluindo a Escola de Governo do Município de Araraquara na câmara técnica de Estudos tendo por objetivo a realização de estudos para elaboração, implementação e acompanhamento do Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa Vítima de Violações de Direitos ou de Violência, de acordo com diretrizes do Programa Territórios em Rede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “b” do inciso I do “caput” da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.828, de 9 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

VI – Escola de Governo do Município de Araraquara.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de setembro de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 60716/2022 (“DLOM/RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.247, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 30559/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, CER CGR;

II – servidora acusada: L.M., matrícula nº 19114-0;

III – exposição sucinta dos fatos: “conforme memorando interno nº 041/2022/SME/CER CGR de 17 de março de 2022, e documento de controle de apuração de ponto anexo, as constantes ausências apresentadas pela servidora durante o período de 29 de janeiro de 2021 a 16 de março de 2022, prejudicaram a manutenção das rotinas diárias de trabalho da escola”;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 2º, incisos I, III, IV, IX, XI; art. 15, incisos V e VII; todos insertos na Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24.500-3 e suplente: Luiza Aparecida Zanini, matrícula nº 6.167-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de agosto de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30559/2022 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.248, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 30563/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, CER CGR;

II – servidora acusada: L.H.A., matrícula nº 17837-3;

III – exposição sucinta dos fatos: “conforme memorando interno nº 041/2022/SME/CER CGR de 17 de março de 2022, e documento de controle de apuração de ponto anexo, as constantes ausências apresentadas pela servidora durante o período de 26 de janeiro de 2021 a 10 de março de 2022, prejudicaram a manutenção das rotinas diárias de trabalho da escola”;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 2º, incisos I, III, IV, IX, XI; art. 15, incisos V e VII; todos insertos na Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24.500-3 e suplente: Luiza Aparecida Zanini, matrícula nº 6.167-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de agosto de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30563/2022 ("RAP").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

**INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA**

<b><u>PROCESSO N°</u></b>	<b><u>INTERESSADO</u></b>
48883/2022	RUBENS JORGE

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 03 de Setembro de 2022

Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

\*ICR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 PROCESSO Nº 3438/2022** do tipo "**Menor preço global**", que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NO POLO DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVESP QUE FUNCIONARÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "OLGA FERREIRA CAMPOS" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10 horas do dia 16 de setembro de 2022.

Araraquara, 31 de agosto de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IPECS

INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DE ARARAQUARA

COMUNICADO 002/2022 – IPECS

1

Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e não apresentado nenhum recurso, tornamos pública a EXCLUSÃO da COOPERATIVA COMAPPA - inscrita no CNPJ: 41.852.590/0001-68 cuja sede administrativa está situada na Av. José de Alencar, nº 384 – Sala 02 – Bairro Vila Cidade Industrial – CEP: 14810-205 – Araraquara/SP - do PROCESSO DE INCUBAÇÃO DA IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária órgão pertencente à Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Araraquara, 03 de Setembro de 2022.

Flávia de Jesus Andrade  
Gerente de Economia Criativa e Solidária

Camila Capacle Paiva  
Coordenadora Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**COMUNICADO SME Nº 14/2022**  
**De 02 de setembro de 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,** estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12447, de 13 de janeiro de 2021,

**COMUNICA:**

1. A realização da formação em formato de palestra com o tema “*Tecnologia e Pensamento Computacional para crianças na Educação Infantil*”, ministrada pelas Profas. Dras. Alessandra Arce Hai, do Departamento de Educação e Vânia Neris, do Departamento de Computação, da UFSCar.

2. A atividade formativa tem por objetivo trazer as bases para se realizar um trabalho voltado à tecnologia e ao pensamento computacional, partindo do campo da Neurociência, *Metadesign* e do conceito de usuário ativo.

2.1. Serão compartilhadas reflexões didáticas e metodológicas com base em dois projetos que estas Professoras realizaram junto às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e seus professores.

2.2. Parte-se do entendimento que o pensamento computacional mobiliza os conhecimentos direcionando-os para a solução eficiente dos problemas com o uso da tecnologia, explorando tais conhecimentos de forma crítica, criativa e estratégica.

3. A formação ocorrerá no dia **13 de setembro, das 19h às 21h**, no formato on-line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

4. O link de acesso será enviado aos e-mails de todas as escolas, mas a atividade poderá ser acessada diretamente pelas pessoas inscritas no canal da Secretaria Municipal da Educação no YouTube.

5. Será disponibilizado um link de formulário para atestar presença na atividade ao final da formação.

6. Todas(os) as(os) servidoras(es) da Rede Municipal da Educação Infantil são consideradas(os) público-alvo desta formação.

7. Os cursos de formação continuada organizados e oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação terão maior valor no cômputo da pontuação válida para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, conforme orientação constante do Comunicado SME nº 07, de 06 de abril de 2022, em seu item VII.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ao 2º (segundo) dia do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**CONVOCAÇÃO SME Nº 26/2022**  
**De 02 de setembro de 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12447,  
de 13 de janeiro de 2021,

**CONVOCA:**

**I-** As(os) Professoras(es) do 1º ao 5º ano a participarem da formação continuada “*O ensino da Língua Portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental*”, ministrada pela Prof.<sup>a</sup> Telma Ferraz Leal;

**II-** A formação acontecerá no dia 06 de setembro, terça-feira, das 19h às 22h;

**III-** Referida formação reporá a que ocorreria no dia 29 de março p.p.

**IV-** O link de acesso será encaminhado aos e-mails das unidades escolares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ao 2º (segundo) dia do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA

A DIRETORA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir das 9:00h do dia 05 de Setembro de 2022 até as 16:00h do dia de 05 de Setembro de 2023, no prédio da Diretoria da Fundação, sito à Avenida Duque de Caxias, 731, Centro, CEP 14.801-120, Araraquara/SP, reunirá-se a Comissão do Setor de Compras e Contratos Administrativos da Fundação, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

### 1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 Credenciamento de pessoas física e /ou jurídicas para realização de procedimentos cirúrgicos de vasectomia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital, em conformidade com a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022.

1.2 O credenciamento de cada prestador será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento e poderá ser renovado, a pedido, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação para o credenciamento.

1.3 Quantidades, condições e especificações técnicas estão minuciosamente descritas no Termo de Referência.

1.4 Fazem parte do Edital todos os seus anexos, quais sejam:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Forma de Remuneração;
- III. Anexo III – Minuta da Ordem de Serviço;
- IV. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- V. Anexo V – Quantidade de procedimento e do fluxo de atendimento
- VI. Anexo VI – Modelo de Requerimento
- VII. Anexo VII – Modelo de Declaração

### 2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **R\$ 42.905,80 (quarenta e dois mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos) ao mês.**

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento fundacional vigente, no âmbito dos ajustes mantidos entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

### 3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE QUE TRATA O TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 A DOCUMENTAÇÃO SERÁ RECEBIDA EM ENVELOPE FECHADO E COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA  
A/C do Setor de Compras e Contratos Administrativos da FUNGOTA  
Avenida Duque de Caxias, 731, Centro  
CEP 14.801-120 - Araraquara/SP,  
NOME DO CREDENCIADO: .....

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

**4.1** São requisitos para o credenciamento:

**4.1.1.** Para pessoas físicas:

- I.** Possuir certificado de capacitação para os procedimentos médicos indicados;
- II.** Preencher o requerimento de inscrição constante nos anexos deste Edital;
- III.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- IV.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- VI.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da homologação do credenciamento;
- VII.** Não ter sido condenado por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- VIII.** Não estar proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- IX.** Não ser empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- X.** Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

**4.1.2.** Para pessoas jurídicas:

- I.** Possuir, em seus quadros, profissional com certificado de capacitação para os procedimentos médicos indicados;
- II.** Preencher o requerimento de inscrição constante nos anexos deste Edital;
- III.** Ser pessoa jurídica regularmente constituída;
- IV.** Possuir certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária;
- V.** Não ter sido condenada por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- VI.** Não estar proibida de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- VII.** Não ser empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- VIII.** Não possuir, em seus quadros ou diretoria, pessoas com relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

**4.2** Os documentos necessários à participação no presente credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**4.4** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

**4.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**4.6** Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Serão considerados habilitados os proponentes que receberem parecer favorável do Setor de Compras e Contratos Administrativos da Fundação **após a demonstração do preenchimento dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** São obrigações do credenciado contratado:

- I.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Edital e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- II.** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado;
- III.** Fornecer serviços de qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado;
- IV.** Admitir o acompanhamento da FUNGOTA, através do Supervisor do Contrato;
- V.** Arcar com todos os encargos tributários e previdenciários decorrentes da prestação do serviço;
- VI.** Comunicar a FUNGOTA sobre toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

**6.2** São obrigações da contratante:

- I.** Informar o credenciado contratado acerca da emissão de ordem de serviço para a prestação do serviço;
- II.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- III.** Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;
- IV.** Solicitar ao credenciado, com antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- V.** Promover o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.
- VI.** Fornecer os insumos necessários para a realização dos procedimentos, a saber:
  - a) 1 Fio de Catgut simples 4-0;
  - b) 1 Fio Monocryl ou Vicryl ou Caprofyl 3.0;
  - c) 1 frasco de Lidocaína anestésica sem vasoconstritor;
  - d) Seringa 5, 10 e/ou 20 ml com agulha;
  - e) Luvas estéreis para procedimentos;
  - f) Campos estéreis e aventais cirúrgicos.
  - g) Instrumentais cirúrgicos (Pinças, tesouras, etc.)
  - h) Eletrocautério Completo.

## **7. DA ADMINISTRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Para todos os termos do presente Credenciamento, considera-se Administrador do Credenciamento a Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do Setor de Compras e Contratos Administrativos.

**7.2.** Para todos os termos das pretensas contratações considera-se Supervisor do Contrato o representante designado pela Diretoria Técnica da Fundação.

**7.3.** A fiscalização será exercida conjuntamente por empregados da Fundação, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, bem como às disposições da legislação aplicável.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos profissionais credenciados, conforme liquidação a ser feita pelo fiscal do contrato, e será realizada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo credenciado contratado, à vista da **Declaração de Prestação de Serviços** por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à **Prestação de Serviços**.

8.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e a documentação da empresa estiver regular.

8.4. Saneadas as irregularidades, o prazo mencionado no item 8.2 deste Edital será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.5. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.6. A documentação deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao credenciado contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto o atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V.** Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para qualquer etapa do procedimento em que se fizer necessária a manifestação do credenciado contratado.
- 9.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.7.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 9.8.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o ente, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sítios eletrônicos e portais pertinentes.

## **10. DO DESCREDECIMENTO**

### **10.1.** Os proponentes serão descredenciados:

- I.** A pedido, desde que o façam com um prazo não inferior a 15 (dias) da data do encerramento da prestação do serviço;

- II.** Por iniciativa da Fundação, nas hipóteses de:
- a) Superveniente desnecessidade/interrupção na oferta dos serviços;
  - b) Imposição de penalidade contratual, de acordo com a sua gravidade, nos termos do item 9 deste Edital;
- III.** Pelo advento do prazo de validade do credenciamento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço e Nota de Empenho.
- 11.2.** A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida com base em um empenho estimativo, cujo valor será calculado por representante da Diretoria Técnica da Fundação com base no cronograma das atividades descritas no Termo de Referência deste Edital.
- 11.3.** Após o pagamento dos valores efetivamente consumidos, conforme rito definido na seção 8 deste Edital, será cancelado o valor remanescente do empenho, se houver.
- 11.4.** A celebração do credenciamento não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de ministração de curso em tela.
- 11.5.** É defeso ao credenciado contratado promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
- 11.6.** Na análise da documentação, A Comissão de Cadastro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.7.** É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Credenciamento.
- 11.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes do Credenciamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
- 11.9.** Fica ressalvado a possibilidade de denúncia do ajuste (Credenciamento) pelo credenciado, mediante requerimento formulado ao Supervisor do contrato.
- 11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que decidirá com base na legislação vigente.
- 11.11.** Informações complementares poderão ser obtidas através do envio de mensagens eletrônicas ao e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br), sendo que edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/>.

Araraquara/SP, em 31 de agosto de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** 1.1 Credenciamento de pessoas física e /ou jurídicas para realização de procedimentos cirúrgicos de vasectomia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital, em conformidade com a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022.

**2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**2.1** Pela peculiaridade do objeto, diante da pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento ao interesse pretendido nesta contratação, quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor e mais efetivo será o atendido ao interesse público.

**2.2.** Não sendo possível limitar o número exato de contratados necessários a atender o interesse da Fundação e existindo a necessidade de contratar vários interessados, não é possível estabelecer competição entre esses.

**2.3.** No caso, a Fundação não pode satisfazer por meio da contratação de um ou de um número certo de particulares, mas, pelo contrário, exige-se a contratação do maior número possível de interessados aptos para a oferta de cursos.

**2.4.** Ainda, há que se ressaltar que há inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido, uma vez que conforme documentado nos autos, resta confirmado que a demanda será mais bem atendida pela contratação do maior número de interessados possível, com o intuito de agilizar o atendimento da demanda.

**2.5.** A contratação das pessoas físicas e/ou jurídicas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

**3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Previstas no item “4” do Edital.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Serão realizados, no âmbito do presente credenciamento, 280 (duzentos e oitenta) procedimento cirúrgicos de vasectomia, observando-se o seguinte fluxo de atendimento:

**FLUXO DE ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**

**Do encaminhamento:**

O paciente deverá realizar as consultas e exames pré operatórios na atenção básica e atenção especializada da rede municipal de saúde, onde após a autorização cirúrgica será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e as AIHs devidamente autorizadas serão encaminhadas para a FUNGOTA juntamente com agenda cirúrgica com data anterior a uma semana antes da cirurgia para que ocorra todos os preparativos e não acarrete prejuízo para nenhuma das partes.

Caberá a Fungota controlar a agenda cirúrgica e disponibilizar as condições para serem realizados os procedimentos de vasectomia, sendo; sala de pequenas cirurgias para a realização do procedimento (vasectomia); 01 profissional técnico de enfermagem para auxílio do cirurgião, sendo este, médico com residência em Urologia, credenciado na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite conforme edital de convocação.

**Instrumentais a serem utilizados durante o ato cirúrgico:**

A FUNGOTA deverá disponibilizar os instrumentais cirúrgicos a serem utilizados nos procedimentos de vasectomia, previamente agendados pela FUNGOTA, informo ainda que todos os instrumentais estarão embalados, limpos, descontaminados e devidamente esterilizados.

Caberá a FUNGOTA a responsabilidade de realizar a manutenção, conserto e reposição de seus instrumentais cirúrgicos sem custo algum para a contratada, exceto em caso de “mau uso”.

Após o término de todos os procedimentos cirúrgicos a FUNGOTA fará a lavagem, a descontaminação e esterilização dos instrumentais cirúrgicos e após o processo devidamente concluído devolverá a unidade onde serão realizados os procedimentos.

#### **Dia da cirurgia e quantidades de cirurgias agendas:**

Será realizado um total de no mínimo, 40 cirurgias/mês realizadas no decorrer da semana, sendo agendados aproximadamente, cinco (5) procedimentos cirúrgicos realizados no dia do agendamento da cirurgia.

#### **Materiais a serem utilizados no procedimento:**

As cirurgias serão realizadas com anestesia local na sala cirúrgica de pequenas cirurgias utilizando os seguintes materiais:

- 1) 1 Fio de Catgut simples 4-0;
- 2) 1 Fio Monocryl ou Vicryl ou Caprofyl 3.0;
- 3) 1 frasco de Lidocaína anestésica sem vasoconstritor;
- 4) Seringa 5, 10 e/ou 20 ml com agulha;
- 5) Luvas estéreis para procedimentos;
- 6) Campos estéreis e aventais cirúrgicos.
- 7) Instrumentais cirúrgicos (Pinças, tesouras, etc.)
- 8) Eletrocautério Completo

## **5. CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO**

**5.1.** Os credenciados serão convocados, por ordem de antiguidade de credenciamento para a realização de cada procedimento descrito.

**5.2.** Cada credenciado será convocado para a realização de um procedimento e, após tal atuação, retornará à lista de credenciados para convocação somente após o esgotamento de toda a lista de credenciados, garantindo-se a possibilidade de que todos os profissionais tenham a oportunidade de realizar ao menos um procedimento.

**5.3.** A convocação será realizada via e-mail ou contato telefônico e será formalizada por meio de ordem de serviço.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** O serviço deverá ser prestado nas unidades de saúde geridas pela Fundação, conforme descrição da ordem de serviço;

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Arts. 40, XVI e 67, 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**7.1** Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório descritivo do curso/palestra ministrada; e

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da Declaração e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso serviço seja REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

#### **8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei Federal nº 8.666/1993)**

6.3 Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **RS 42.905,80 (quarenta e dois mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos) ao mês.**

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento fundacional vigente, no âmbito dos ajustes mantidos entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal nº 8.666/1993)**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos profissionais credenciados, conforme liquidação a ser feita pelo fiscal do contrato, e será realizada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da Declaração de Prestação de Serviços por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da Declaração de Prestação de Serviços.

9.3. Deve acompanhar a Declaração toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no Credenciamento.

9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na Declaração de Prestação de Serviços. Se a Declaração de Prestação de Serviços não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que o credenciado contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Fundação.

9.5. Saneadas as irregularidades, o prazo mencionado no item 8.2 deste Edital será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

9.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.7. A Declaração de Prestação de Serviços deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

#### **10. FISCALIZAÇÃO (Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

10.1. Para todos os termos do presente Credenciamento, considera-se Administrador do Credenciamento a Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do Setor de Compras e Contratos Administrativos.

10.2. Para todos os termos das pretensas contratações considera-se Supervisor do Contrato o representante designado pela Diretoria Técnica da Fundação.

10.3. A fiscalização será exercida conjuntamente por empregados da Fundação, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, bem como às disposições da legislação aplicável.

#### **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. São aquelas previstas no item “6” do Edital

#### **12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aquelas previstas no item “9” do Edital.

#### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para a assinatura do termo de credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

##### **13.1.1. Para pessoa física:**

- I. RG
- II. CPF;
- III. Certificado de capacitação/escolaridade;
- IV. Comprovante de regularidade da situação militar e eleitoral;
- V. Certidão do distribuidor cível e criminal, tanto da Justiça Federal da 3ª Região, quanto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VI. Declaração de que não foi condenado por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- VII. Declaração de que não está proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- VIII. Declaração de que não é empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- IX. Declaração de que não possui relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

**13.1.2. Para pessoa jurídica:**

- I. CNPJ;
- II. Ato constitutivo atualizado;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. RG do representante legal;
- V. CPF do representante legal;
- VI. Certidão de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, certidão negativa trabalhista e de regularidade de FGTS;
- VII. Declarações conforme anexo VII

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Após a análise da documentação das empresas proponentes, será assinado Termo de Credenciamento com todos os prestadores de serviço que forem considerados habilitados e que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**14.2** A celebração do credenciamento não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços descritos no objeto do Edital, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**15.1** É defeso ao credenciado contratado promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

Araraquara/SP, em 31 de agosto de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**ANEXO II – Forma de remuneração**

Os serviços prestados serão remunerados a partir da atribuição de valor unitário a cada procedimento realizado, ora estabelecido no valor de R\$ 306,47, conforme previsão do Anexo I da Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**ANEXO III – Minuta da Ordem de Serviço**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº (NÚMERO)/(ANO)/FUNGOTA**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**NOTA DE EMPENHO:** (NÚMERO)/(ANO)

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA)

**CONTRATADO:** [NOME], [RG], [CPF], [ENDEREÇO RESIDENCIAL], [TELEFONE], [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

Por meio do presente fica o(a) credenciado(o) CONVOCADA para realizar procedimento cirúrgico de vasectomia, em conformidade com o anexo I do Edital de Credenciamento n 01/2022 dos autos em epígrafe e Nota de Empenho - mencionada acima.

**Setor/servidor responsável:** [SETOR].

**Contato:** [endereço de e-mail] **Telefone:** (16) 3305-1530

**Horário e datas para prestação do serviço:** (conforme cronograma do evento).

**Penalidades aplicáveis:** Conforme item 09 do Edital de Credenciamento nº 01/2022/FUNGOTA.

**Expedida em:** (DATA)

**Recebida em:** (DATA)

\_\_\_\_\_  
Setor Demandante

\_\_\_\_\_  
Credenciado

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento**

TERMO DE CREDENCIAMENTO (NÚMERO)/(ANO) QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA) E "(NONE)", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), fundação pública de direito privado, com sede na Rua Carlos Gomes, 1610, CEP 14.801-340, Araraquara/SP, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados e (NOME), (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), têm entre si justo e avençado o seguinte:

**1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**1.1** Credenciamento de pessoas física e /ou jurídicas para realização de procedimentos cirúrgicos de vasectomia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

**1.2** O credenciamento de cada prestador será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento e poderá ser renovado, a pedido, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação para o credenciamento.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os credenciados deverão desenvolver suas atividades de acordo com os objetivos gerais e específicos descritos na Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde, observando o procedimento estabelecido no Anexo V deste Edital.

**2.2.** Ao ser credenciado, o profissional e/ou a empresa deverá atuar da seguinte forma:

- I. conhecer, anuir e cumprir o cronograma/ horário / local estabelecido pela contratante;
- II. portar-se de maneira flexível, visando a atender aos e contribuir para os objetivos do programa;
- III. fornecer os elementos para eventual avaliação pelos responsáveis da contratação;
- IV. conhecer, anuir e respeitar os protocolos da Fundação;

**3. CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO**

**3.1.** Os credenciados serão convocados, por ordem de antiguidade de credenciamento para a realização de cada procedimento descrito

**3.2.** Cada credenciado será convocado para a realização de um procedimento e, após tal atuação, retornará à lista de credenciados para convocação somente após o esgotamento de toda a lista de credenciados, garantindo-se a possibilidade de que todos os profissionais tenham a oportunidade de realizar ao menos um procedimento.

**3.3.** A convocação será realizada via e-mail ou contato telefônico e será formalizada por meio de ordem de serviço.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O serviço deverá ser prestado nas unidades de saúde geridas pela Fundação, conforme descrição da ordem de serviço;

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Arts. 40, XVI e 67, 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

5.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório descritivo do curso/palestra ministrada; e

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da Declaração e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

5.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4 Caso serviço seja REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei Federal nº 8.666/1993)**

6.1. Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **R\$ xxx (xxx) ao mês.**

6.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento fundacional vigente, no âmbito dos ajustes mantidos entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal nº 8.666/1993)**

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos credenciados, conforme liquidação a ser feita pelo fiscal do contrato, e será realizada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da **Declaração de Prestação de Serviços** por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da Declaração de Prestação de Serviços.

7.3. Deve acompanhar a Declaração toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no Credenciamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na Declaração de Prestação de Serviços. Se a Declaração de Prestação de Serviços não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que o credenciado contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Fundação.

- 7.5. Saneadas as irregularidades, o prazo mencionado no item 8.2 deste Edital será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- 7.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 7.7. A Declaração de Prestação de Serviços deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
- 7.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
  - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## **8. FISCALIZAÇÃO (Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

- 8.1. Para todos os termos do presente Credenciamento, considera-se Administrador do Credenciamento a Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do Setor de Compras e Contratos Administrativos.
- 8.2. Para todos os termos das pretensas contratações considera-se Supervisor do Contrato o representante designado pela Diretoria Técnica da Fundação.
- 8.3. A fiscalização será exercida conjuntamente por empregados da Fundação, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, bem como às disposições da legislação aplicável.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. São obrigações do credenciado contratado:**

- I. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Edital e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- II. Prestar os serviços de ministração de cursos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado;
- III. Fornecer serviços de qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado;
- IV. Admitir o acompanhamento da FUNGOTA, através do Supervisor do Contrato;
- V. Arcar com todos os encargos tributários e previdenciários decorrentes da prestação do serviço;
- VI. Comunicar a FUNGOTA sobre toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

### **9.2. São obrigações da contratante:**

- I. Informar o credenciado contratado acerca da emissão de ordem de serviço para a prestação do serviço;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- III. Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;

- IV. Solicitar ao credenciado, com antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- V. Promover o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.
- VI. Fornecer os insumos necessários para a realização dos procedimentos, a saber:
- i) 1 Fio de Catgut simples 4-0;
  - j) 1 Fio Monocryl ou Vicryl ou Caprofyl 3.0;
  - k) 1 frasco de Lidocaína anestésica sem vasoconstritor;
  - l) Seringa 5, 10 e/ou 20 ml com agulha;
  - m) Luvas estéreis para procedimentos;
  - n) Campos estéreis e aventais cirúrgicos.
  - o) Instrumentais cirúrgicos (Pinças, tesouras, etc.)
  - p) Eletrocautério Completo

#### **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. São aquelas previstas no item “9” do Edital.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

11.1. É defeso ao credenciado contratado promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

#### **12. DA ELEIÇÃO DE FORO.**

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Araraquara/SP, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

#### **13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 As partes vinculam-se a este termo, ao edital de credenciamento e aos seus anexos.

Araraquara, XX de XX de 2022.

#### **Credenciante**

Testemunha 1:  
Nome:  
RG:  
CPF:

#### **Credenciado**

Testemunha 2:  
Nome:  
RG:  
CPF:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**ANEXO V – DA QUANTIDADE DE PROCEDIMENTO E DO FLUXO DE ATENDIMENTO**

Serão realizados, no âmbito do presente credenciamento, 280 (duzentos e oitenta) procedimento cirúrgicos de vasectomia, observando-se o seguinte fluxo de atendimento:

**FLUXO DE ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**

**Do encaminhamento:**

O paciente deverá realizar as consultas e exames pré operatórios na atenção básica e atenção especializada da rede municipal de saúde, onde após a autorização cirúrgica será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e as AIHs devidamente autorizadas serão encaminhadas para a FUNGOTA juntamente com agenda cirúrgica com data anterior a uma semana antes da cirurgia para que ocorra todos os preparativos e não acarrete prejuízo para nenhuma das partes.

Caberá a Maternidade controlar a agenda cirúrgica e disponibilizar as condições para serem realizados os procedimentos de vasectomia, sendo; sala de pequenas cirurgias para a realização do procedimento (vasectomia); 01 profissional técnico de enfermagem para auxílio do cirurgião, sendo este, médico com residência em Urologia, credenciado na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite conforme edital de convocação.

**Instrumentais a serem utilizados durante o ato cirúrgico:**

A FUNGOTA deverá disponibilizar os instrumentais cirúrgicos a serem utilizados nos procedimentos de vasectomia, previamente agendados pela FUNGOTA, informo ainda que todos os instrumentais estarão limpos, descontaminados e devidamente embalados pronto para o processo de esterilização.

Caberá a FUNGOTA a responsabilidade de realizar a manutenção, conserto e reposição de seus instrumentais cirúrgicos sem custo algum para a contratada, exceto em caso de “mau uso”.

Após o término de todos os procedimentos cirúrgicos a FUNGOTA fará a lavagem, a descontaminação e esterilização dos instrumentais cirúrgicos e após o processo devidamente concluído devolverá a unidade onde serão realizados os procedimentos.

**Dia da cirurgia e quantidades de cirurgias agendadas:**

Será realizado um total de 20 cirurgias/mês realizadas aos sábados, sendo agendados cinco (5) procedimentos cirúrgicos realizados dia de cirurgia.

**Materiais a serem utilizados no procedimento:**

As cirurgias serão realizadas com anestesia local na sala cirúrgica de pequenas cirurgias utilizando os seguintes materiais:

- 1) 1 Fio de Catgut simples 4-0;
- 2) 1 Fio Monocryl ou Vicryl ou Caprofyl 3.0;
- 3) 1 frasco de Lidocaína anestésica sem vasoconstritor;
- 4) Seringa 5, 10 e/ou 20 ml com agulha;
- 5) Luvas estéreis para procedimentos;
- 6) Campos estéreis e aventais cirúrgicos.
- 7) Instrumentais cirúrgicos (Pinças, tesouras, etc.)
- 8) Eletrocautério Completo

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**

**ANEXO VI – Requerimento de Credenciamento**

**PESSOA FÍSICA**

Eu, (NOME), (RG), (CPF), (ESTADO CIVIL), (ENDEREÇO), (TELEFONE), (E-MAIL), venho, pelo presente, requerer meu credenciamento no âmbito do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA**.

**Ao ensejo, junto ao presente requerimento os seguintes documentos em anexo:**

- I.** RG;
- II.** CPF;
- III.** Certificado de capacitação/escolaridade;
- IV.** Comprovante de regularidade da situação militar e eleitoral;
- V.** Certidão do distribuidor cível e criminal, tanto da Justiça Federal da 3ª Região, quanto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VI.** Comprovante de endereço
- VII.** Declarações conforme anexo VII

Por fim, declaro que li o **Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA** e concordo com todos os seus termos, bem como que **cumpro todos os requisitos de habilitação nele descritos**.

Termos em que,  
Peço deferimento.

Araraquara, (data).

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**PESSOA JURÍDICA**

**(PESSOA JURÍDICA), (CNPJ), (ENDEREÇO), (TELEFONE), (E-MAIL),** vem, pelo presente, através do seu representante legal **(NOME), (RG), (CPF),** requerer seu credenciamento no âmbito do **CREDCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA.**

**Ao ensejo, junto ao presente requerimento os seguintes documentos em anexo:**

- VIII.** CNPJ;
- IX.** Ato constitutivo atualizado;
- X.** Comprovante de endereço;
- XI.** RG do representante legal;
- XII.** CPF do representante legal;
- XIII.** Certidão de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, certidão negativa trabalhista e de regularidade de FGTS;
- XIV.** Declarações conforme anexo VII

Por fim, declaro que li o **Edital de CREDCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA** e concordo com todos os seus termos, bem como que **cumpro todos os requisitos de habilitação nele descritos.**

Termos em que,  
Peço deferimento.

Araraquara, (data).

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022/FUNGOTA  
ANEXO VII – DECLARAÇÕES**

**PESSOA FÍSICA**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CPF:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2022, instaurado pela Fungota-Araraquara que:

- I. Não possuo condenação por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- II. Não estou proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- III. Não sou empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- IV. Não possuo relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de .....de 2022

-----  
Nome:  
CPF:



**PESSOA JURÍDICA**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2022, instaurado pela Fungota-Araraquara que:

- I. Não possuir condenação por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- II. Não estar proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- III. Não ter, em seus quadros ou diretoria, empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- IV. Não possuir, em seus quadros ou diretoria, pessoa com relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de .....de 2022

-----  
Nome:

CNPJ:

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FUNGOTA

A DIRETORA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir das 9:00h do dia 05 de Setembro de 2022 até as 16:00h do dia de 05 de Setembro de 2023, no prédio da Diretoria da Fundação, sito à Avenida Duque de Caxias, 731, Centro, CEP 14.801-120, Araraquara/SP, reunir-se-á Comissão do Setor de Compras e Contratos Administrativos da Fundação, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**Objeto: Credenciamento de pessoas física e /ou jurídicas para realização de procedimentos cirúrgicos de vasectomia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital, em conformidade com a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022.**

Araraquara/SP, 31 de agosto de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**DECISÃO HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022**  
**PROCESSO: 2829/2022**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E FERRAMENTAS, PARA SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, PINTURA, SERRALHERIA E CARPINTARIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”**

Vimos esclarecer que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal o inteiro teor da decisão da habilitação referente ao pregão referenciado.

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>

**Subcomissão de Licitação**

Secretaria Municipal da Educação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES  
Procuradoria Geral Fundacional  
Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias

### DECISÃO

Processo n.º: **19/2021 - Processo Administrativo Disciplinar**  
Procurador Presidente: **ERNESTO GOMES ESTEVES NETO – OAB/SP: 342.783**  
Processados(as): **W. P. - Matrícula nº 442-1, I. C. M – Matrícula nº 1213-0**  
Adv.: **Dra. Adriana Dalva Cesar de Alcântara - OABSP: 139.509**

Vistos etc.,

1. Em face do cumprimento das condições estabelecidas na audiência realizada em 12/08/2021, declaro **extinta a punibilidade** do(a) empregado(a) fundacional W. P. - **Matrícula nº 442-1** no presente procedimento disciplinar, com fulcro no disposto no art. 43, § 3.º da Resolução FunGOTA n.º 17/2019. Anote-se.

2. Em relação ao(a) processado(a) I. C. M – **Matrícula nº 1213-0**, considerando que esta Presidência recebeu relatório descrevendo condutas que, em tese, são incompatíveis com as condições estabelecidas no SUSPAD e também considerando que tais fatos ocorreram antes do encerramento do período de prova estabelecido em função da suspensão do processo, designo audiência de justificação para o próximo dia 27/09/2022, às 10h, ocasião na qual o(a) processado(a) e o setor representante poderão expor os fatos para que, então, esta Presidência possa deliberar, em análise perfunctória, sobre eventual descumprimento dos termos do SUSPAD (acarretando, se for o caso, sua revogação e retomada do presente processo) ou, então, sobre seu cumprimento integral (acarretando, conseqüentemente, a extinção da punibilidade das infrações apuradas nestes autos).

3. Ao RH para ciência.

4. Pub. Int.

FunGOTA – Araraquara, 10 de agosto de 2022.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Procurador Fundacional | OAB/SP nº342.783  
Presidente do PAD



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**PROCESSO DAAE Nº: 0236 DE 28/01/2022**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: ACQUA TECNOLOGIA DA ÁGUA LTDA-EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA O POÇO FLORA.**

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ASSINATURA: 19/08/2022**

**VIGÊNCIA: 22/10/2022**

**ARARAQUARA, 19 DE AGOSTO DE 2022**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LIC. Nº 3070/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, para o lote abaixo descrito, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

<b>LOTE 1 - EMPRESA VENCEDORA: ADEGILSON DOURADO NASCIMENTO 32356466800</b>		
<b>Espécie</b>	<b>Quantidade Máxima Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
Grama Esmeralda	25.000 M <sup>2</sup>	R\$ 14,99
Grama São Carlos	25.000 M <sup>2</sup>	R\$ 15,49
Mini Érica	1.750 Cx c/ 15	R\$ 33,99
SunPatiens	700 Cx c/ 15	R\$ 73,71
Strelitzia Augusta	2.500 Muda	R\$ 159,99
Pleomele	1.500 Muda	R\$ 47,98
Moréia Branca	2.500 Muda	R\$ 19,98
Clorofito	700 Cx c/ 15	R\$ 27,67
Casca de Pinus	1.000 Sc 40l	R\$ 20,98
Dionela	2.500 Muda	R\$ 19,99
Limitador	7.000 M	R\$ 6,49
Hemerocallis (lírio amarelo)	3.500 Muda	R\$ 8,99
Bolacha de madeira	560 Un	R\$ 28,98

Araraquara, 31 de agosto de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 241/2022**  
**De 02 de setembro de 2022**

Designação da Professora Elisabete Ferreira Dias para exercer a função atividade de Vice-Diretora na Educação Integral da EMEF “Gilda Rocha de Mello e Souza”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e fundamentado na Lei Municipal Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**I-** Designar a Professora **ELISABETE FERREIRA DIAS**, matrícula 15056-8, para exercer a função atividade de Vice-Diretora da Educação Integral da EMEF “Gilda Rocha de Mello e Souza, em Processo Seletivo Edital SME nº 03, de 10 de maio de 2022.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, ao 2º (segundo) dia do mês de setembro de (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**  
**PROCESSO DAAE Nº 1.990/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água em caixa padrão, cavalete, ramais domiciliares de água e rede de abastecimento do DAAE/Araraquara, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	ÁGUA SYSTEM SERVIÇOS LTDA - EPP	1.550.000,00

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 01 de setembro de 2022.

  
Donizete Simioni  
Superintendente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2.398/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 – REPETIDA II

CONTRATO: N.º 1.721-2022 de 30/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: YTOARA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PREPARO DE CAMPO PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADO NA RUA PRINCESA ISABEL (CAMPO ACCO) – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETOS ANEXO.

1	Serviços Gerais				
1.1	Raspagem e limpeza do terreno, inclusive carga mecanizada para bota fora do material excedente (vegetação)	m <sup>2</sup>	6.664,00	R\$ 5,03	R\$ 33.519,92
1.2	Transporte de material escavado por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m <sup>3</sup>	1.865,92	R\$ 22,12	R\$ 41.274,15
1.3	Serviços de topografia para adequação e nivelamento do terreno	m <sup>2</sup>	6.664,00	R\$ 1,17	R\$ 7.796,88
1.4	Serviços de terraplanagem com corte e aterro, sem fornecimento de terra, com acerto e compatação do terreno (1% de inclinação para as laterais do campo)	m <sup>3</sup>	1.865,92	R\$ 16,49	R\$ 30.769,02
				Total do item 1	113.359,97

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Araraquara, 02 de setembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021

CONTRATO (ADITIVO): Nº. 5460-2021-01ACR-01SUP de 25/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SISVETOR INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO/ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO, COM ACESSO À INTERNET, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO CONTRATO.

MOTIVO: O acréscimo anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondente à expansão do número de usuários com aumento de demanda de assistência técnica no módulo “Financeiro e Convênios” referente à utilização pelos órgãos Câmara do Município de Araraquara e Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara no SIAFIC por força do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020 e a supressão anual de R\$ 20.162,64 (vinte mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) corresponde ao módulo de Desenvolvimento Urbano do Termo de Referência, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 02 de setembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração